

ARTIGO

A geografia da Polícia Militar do Paraná: conceitos espaciais na aplicação do policiamento

The geography of the Military Police of Paraná: spatial concepts in the application of policing

DOI: doi.org/10.5935/2178-4590.20220014

2º SGT PMPR Maximilian Ferreira Clarindo

maxfclarindo@gmail.com



Data de submissão: 10/06/2022

Data de aceite: 04/07/2022



RESUMO

Este artigo tem por objetivo discutir os conceitos espaciais utilizados pela Polícia Militar do Paraná na aplicação do policiamento. Para tanto, utilizou-se o método dialético para analisar a legislação e normas internas que servem de parâmetros organizacionais para a Instituição. Avalia-se que o método dialético permite identificar com maior clareza aspectos qualitativos envolvidos com tais conceitos, de igual modo, é o que melhor se adéqua com a realidade da segurança pública, que é plural, dinâmica e recobra análise crítica e constante atualização por parte das Instituições com ela relacionadas. Por intermédio dos dados consultados percebe-se que a Corporação paranaense adota conceitos espaciais inclinados à perspectiva matemática, um resquício do positivismo lógico que impulsionou e esteve presente com o Exército Brasileiro durante a Ditadura Militar. Inobstante, no intento de suplantar as lógicas cartesianas e engessadas de compreensão espacial, propõe-se a simplificação estrutural mediante a adesão aos conceitos de região, território e fronteira. São conceitos consideravelmente explorados pela Geografia e que melhor se adequam à pluralidade de formas da sociedade contemporânea. Consequentemente, são conceitos que possibilitam à polícia identificar e dialogar com a multiplicidade de formatações sócio-espaciais que se fazem presentes no território paranaense, bem assim, instaura uma relação de reciprocidade entre as ciências policiais e outras áreas do conhecimento melhor amadurecidas.

Palavras-chave: Polícia Militar do Paraná; conceitos espaciais; região; território; fronteira.

ABSTRACT

This article aims to discuss the spatial concepts used by the Military Police of Paraná in the application of policing. To this end, the dialectical method was used to analyze the legislation and internal rules that serve as organizational parameters for the Institution. It is evaluated that the dialectic method allows for a clearer identification of qualitative aspects involved with such concepts, and is also the one that best fits the reality of public security, which is plural, dynamic, and requires critical analysis and constant updating by the institutions related to it. Through the data consulted it can be noticed that the Corporation of Paraná adopts spatial concepts inclined to the mathematical perspective, a remnant of the logical positivism that propelled and was present with the Brazilian Army during the Military Dictatorship. However, in an attempt to supplant the Cartesian and rigid logic of spatial understanding, structural simplification is proposed by adhering to the concepts of region, territory and border. These concepts have been considerably explored by Geography and are better suited to the plurality of forms of contemporary society. Consequently, they are concepts that enable the police to identify and dialogue with the multiplicity of social-spatial formats that are present in Paraná's territory, as well as to establish a reciprocal relationship between police science and other more mature areas of knowledge.

Keywords: Military Police of Paraná; Spatial Concepts; Region; Territory; Border.

INTRODUÇÃO

A Polícia Militar do Paraná, enquanto instituição de estado responsável constitucionalmente pela preservação da paz e da ordem pública, atualmente utiliza-se de alguns conceitos espaciais que não são comuns à Geografia brasileira para balizar a aplicação de seu policiamento ostensivo preventivo, são eles: área, subárea, setor e subsetor. São conceitos que auxiliam a Corporação na delimitação espacial e designa atribuições aos diferentes escalões, no desdobramento da tropa no terreno. Trata-se de uma articulação hierárquica funcional.

Por outro lado, são conceitos que precisam ser passados em revista, sobretudo por ocasião da criação dos Comandos Regionais no Estado do Paraná em meados de 2010. A implementação destes Comandos Intermediários culminou na descentralização de responsabilidades afetas à segurança pública, quando o Paraná foi dividido em seis regiões, em detrimento da divisão anterior em duas (capital/interior). Ocorre que o conceito de região não foi incorporado na legislação e manuais castrenses.

De igual modo, em 2012 foi criado o batalhão de fronteira na Corporação, mas o conceito de fronteira não foi introduzido no debate institucional, tampouco alterou a lei de organização básica (lei n.º 16.575 de 28 de setembro de 2010) e os manuais de policiamento. Sabe-se também que há Unidades especializadas em policiamento escolar, rodoviário e outros, cuja sede está centralizada em um município, mas sua atuação/articulação é ramificada em todo território estadual. A presença destas Unidades, consideradas “áreas” pelo ordenamento legal e doutrina institucional, mas com projeções macro (em todas as regiões do Estado), tencionam reflexionar as lógicas geográficas de organização institucional da Polícia Militar no Paraná.

Nestes termos o objetivo central deste estudo consiste em discutir os conceitos espaciais utilizados pela Polícia Militar do Paraná na aplicação do policiamento. Assim, propõe-se utilizar da expertise da Geografia envolvendo o espaço, mediante a identificação de outras possibilidades, que não matemáticas. Fala-se da necessidade emergente de aproximar a Polícia Militar paranaense de conceitos espaciais assentes na perspectiva social, tal qual recobra o fenômeno da segurança pública (com toda a sua gama de inquietações), suplantando a noção de controle e limites, mas articulando o diálogo (teórico e prático) entre polícia e sociedade.

Destarte, este artigo apresenta a atual configuração da Corporação e com a adoção do método dialético, analisa normativas internas e leis que organizam a Corporação. Percebe-se que há um longo caminho a ser trilhado, sobretudo envolvendo as “ciências policiais” (área do conhecimento recém-reconhecida pelo Ministério da Educação) com outros nichos científicos. Igualmente, há muito que se avançar em termos teórico-práticos com vistas a superar o positivismo lógico penetrado na Instituição, perceptível pela manutenção de perspectivas meramente cartesianas em sua organização.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

É nítida a necessidade do uso da escala geográfica para posicionar conceitos de aplicação de policiamento na Polícia Militar do Paraná. Isto se deve ao fato de que a PMPR, pela sua complexidade e porte, adota um modelo organizacional denominado “linha-staff”. Isto é, “A estrutura linha-staff é um compromisso entre a unidade de comando e a especialização da chefia. A

autoridade permanece unificada. A ação do *staff* se processa não diretamente, mas através de um chefe de linha.” (FURTADO, 2006, p. 446).

Sinteticamente, o organograma institucional é baseado em uma hierarquia funcional que se vale da escala geográfica para fixação de seus polos de Comando e suas pontas de execução. A centralidade administrativa é uma premissa das organizações militares pela necessária preservação da Unidade de Comando.

A escala é então a escolha de uma forma de dividir o espaço, definindo uma realidade percebida/concebida; é uma forma de dar-lhe um significado, um ponto de vista que modifica a percepção da natureza deste espaço e, finalmente, um conjunto de representações coerentes e lógicas que define modelos espaciais de totalidades sucessivas e não uma progressão linear de medida de aproximação graduais. (CASTRO, 2014, p. 90).

Por outro lado, deve-se considerar que a escala não existe, conforme pontua Castro (2014), o que existe é o fenômeno. Destarte, o foco principal quando se trata da segurança pública é ela em si e não as estruturas que a sustentam. Eis aqui a problemática deste estudo: reflexionar conceitos espaciais para propiciar melhor exame da segurança pública com toda sua pluralidade de formas. “A contribuição dessa análise está em chamar a atenção para a necessidade de estudar a distribuição de poder entre os diversos grupos da sociedade, bem como em identificar os processos de tomada de decisão nas escalas adequadas.” (CASTRO, 2014, p. 94).

A escala geográfica é presença contumaz no âmbito político-administrativo “[...] desde que os romanos organizaram seus territórios e desde que o estado moderno se impôs como modelo de organização das estruturas do território.” (CASTRO, 2014, p. 91). Assim:

Da mesma forma, focar a escala política como uma construção social abstraindo todo o conteúdo de disputas, conflitos e interesses sociais, horizontais e verticais, na institucionalidade dos recursos de poder que habitam o processo decisório na estrutura dos estados contemporâneos é abdicar de uma dimensão explicativa necessária para a compreensão dos recortes territoriais. (CASTRO, 2014, p.96).

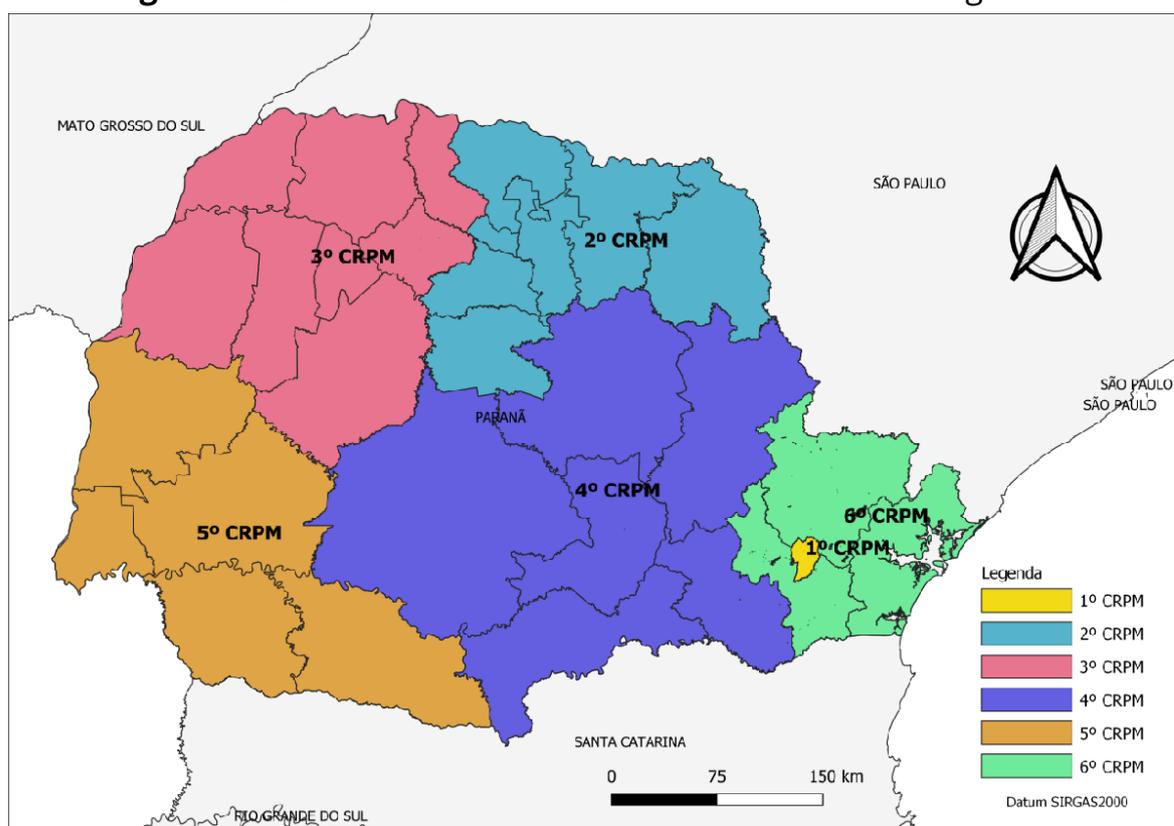
Os recortes territoriais devem constituir a tônica para se pensar a formatação da segurança pública. A atual organização da Polícia Militar do Paraná, mesmo valendo-se de maneira inconsciente da escala na sua

programação, não traz ao debate outros conceitos geográficos que são imprescindíveis para se pensar a segurança pública.

A última mudança organizacional da Corporação ocorreu em meados de 2010, quando a centralização administrativa em dois grandes comandos (interior e capital, respectivamente CPI e CPC) foi destituída, uma vez que a formatação não dava conta de atender às querelas da segurança pública. Nesta esteira, o Governo do Estado instituiu seis Comandos Regionais, fixando-os em posições estratégicas do território paranaense.

A criação destes Comandos Regionais (por vezes denominados Comandos Intermediários) deu outros tons à segurança pública do Estado na medida em que possibilitou a aproximação da Polícia Militar com as especificidades culturais de diferentes regiões do Estado. Desta maneira, a atual configuração organizacional da Polícia no Estado é a seguinte:

Figura 1 – Divisão territorial do Paraná em Comandos Regionais



Fonte: ITCG, 2020; PARANÁ, 2010. Org. pelo autor, 2021.

Mesmo com a amplitude da mudança, os conceitos adotados pela Polícia Militar na organização do policiamento não foram alterados. Destarte, a Corporação paranaense ainda adota o conceito de Área para identificar o

perímetro sob responsabilidade de um Batalhão (normalmente vários municípios); a Subárea para delimitar a jurisdição de uma Companhia (normalmente responsável por um aglomerado de bairros); O Setor que corresponde a um Pelotão (inerente a um conjunto de bairros); Subsetor comumente afeto a municípios menores, onde estão sediados os Destacamentos Policiais Militares e Posto para identificar frações menores, podendo ser comparados aos Distritos.

Ocorre que os conceitos espaciais em uso são eminentemente matemáticos, bastante próximos de fundamentos cartesianos/físicos e, não obstante, distantes da perspectiva cultural e social que envolve (ou deveria envolver) a segurança pública. Percebe-se, outrossim, que tais conceitos instauram um conflito de imaginários geográficos na própria organização hierárquica administrativa da instituição, haja vista que um “Setor” pode corresponder a um conjunto de bairros em um município de maior porte (populacional/territorial), mas também a um município todo, quando de menor porte.

Parte-se, então, da necessidade de passar em revista tais conceitos com vistas a fugir da neutralidade espacial e alcançar outras perspectivas, especialmente as culturais, tal qual buscou o Estado quando da criação dos Comandos Regionais. Nesta lógica, torna-se inviável de se trabalhar com um conceito de região, que é amplamente enraizado em preceitos culturais (conforme amplamente demonstrado na literatura geográfica) e manter-se filiado a visões matemáticas do espaço geográfico.

A transdisciplinaridade que envolve a segurança pública recobra uma visão muito mais ampla por parte das forças policiais. Assim, pela maturidade com que se trata o conceito de território, avalia-se que a inserção deste no meio policial é uma boa aposta para se aprimorar a oferta do serviço. Não se fala de uma apropriação conceitual do território assente apenas na questão político-administrativa, mas de outras perspectivas que o orbitam.

Nesta [...] perspectiva o pertencimento ao território implica a representação da identidade cultural e não mais a posição num polígono. Ela supõe redes múltiplas, refere-se à geossímbolos mais que a fronteiras, inscreve-se nos lugares e caminhos que ultrapassam os blocos de espaço homogêneo e contínuo da “ideologia geográfica” [...]. (HAESBAERT, 2004, p. 71).

De acordo com Haesbaert (2004), a dimensão cultural do território precede a outras apropriações, sejam elas políticas, econômicas ou quaisquer outras. Isto é, são os coletivos humanos com toda a sorte de expressões que deles possam advir que formatam as territorialidades. Por esta linha de pensamento, a ação do Estado resume-se no reconhecimento e garantia (donde a polícia é fundamental) destas expressões territoriais.¹

Por conseguinte, a territorialidade é compreendida muito mais pela relação social e cultural que um grupo mantém com a trama de lugares e itinerários que constituem seu território do que pela referência aos conceitos habituais de apropriação biológica e de fronteira. (BONNEMAISON, 2002, p. 99-100).

Inobstante, deve-se sopesar que tais territorialidades não são estáticas, tampouco fechadas. São apropriações em constante mudança, condicionadas a múltiplos fatores, tais como: relações de poder, estruturas financeiras, contexto político, relações familiares, valores religiosos, dentre outras. É possível que a falta/oferta de segurança pública também seja capaz de alterar tais territorialidades.

É curioso que a Polícia Militar não adote o conceito de território na sua organização institucional, se na gênese do conceito há forte inclinação militar, quando a história aponta constantes beligerâncias voltadas para a salvaguarda de fronteiras e do domínio do Estado (RAFFESTIN, 1993; RATZEL, 1983). Outrossim, mesmo a legislação envolvente com a segurança pública comumente adota o território, sobretudo quando se refere ao *ratione loci* (local onde foi praticada ou consumada uma infração), a exemplo do que se observa no Código de Processo Penal e Penal Militar.

Uma das possíveis explicações para esta lacuna é o fato de que as polícias militares, ao permanecerem no ordenamento jurídico nacional como forças auxiliares e de reserva do Exército Brasileiro, preservam em suas estruturas o viés positivista, já que a ditadura militar foi fortemente impulsionada por estes ideais (OLIVEIRA, 1990) que são conseqüentemente conectados à dimensão matemática da compreensão espacial.

¹ A análise do papel da Polícia Militar enquanto um agente produtor do espaço demanda uma análise apartada.

O território, enquanto base concreta e abstrata de todo o engendramento social, se aproxima das necessidades da segurança pública. Ele comporta diferentes escolhas de análise, desde aspectos físicos, materiais, até dimensões não táteis, que escapam às lógicas do *logos* moderno. Inobstante, tal qual pontua Oliveira (2017), o território se amolda às diferentes escalas, quando se relaciona com a segurança pública.

Neste sentido, o território é também o conceito que melhor “conversa” com a região, que foi incorporada na Polícia Militar mediante a criação dos Comandos Regionais. Por outro lado, deve-se amadurecer este debate, aprofundando-se também no conceito de região, que, tal qual o território, está além de um mero instrumento político-administrativo.

Nesses termos, o território/região passa a ser visto como um ator, no qual a proximidade e a aglomeração permitem a diminuição da incerteza, que, por sua vez, num verdadeiro círculo virtuoso, favorecem a proximidade e a aglomeração de atores. (CUNHA, 2000, p. 53).

A análise da região na segurança pública se faz necessária em face de que "A região é uma realidade concreta, física, ela existe como um quadro de referência para a população que aí vive". (GOMES, 2000, p. 57). A região é também onde “[...] o espaço ganha uma espessura, ou seja, ele é uma teia de significações de experiências, isto é, a região define um código social comum que tem uma base territorial.” (BASSAND; GUINDANI, 1983 apud GOMES, 2000, p. 67).

Este agrupamento de semelhantes (territorialidades próximas) é o que instaura a noção de região em termos de segurança pública. Ela se posta importante na medida em que se opõe à homogeneização do território do estado e possibilita uma gestão aproximada das diferenças. Fala-se do direito à exclusão, como alude Gomes (2000), onde a “estranheza” (no sentido não pejorativo da palavra) passa a ser legitimada e a relação micro/macro reinterpretada. Inobstante, a região contribui para:

[...] influenciar políticas públicas governamentais ou não-governamentais, as quais procuram incorporar uma preocupação com a diversidade sócio-territorial, através de uma atenção com os modelos regionais e locais, que se sustentam, em grande medida, em fatores internos, como uma identidade cultural comunitária, mercados e fluxos geoeconômicos específicos, em recursos naturais, humanos e sociais próprios e em uma determinada configuração político-ideológica. (CUNHA, 2000, p. 39).

A análise regional, portanto, associada aos múltiplos territórios perceptíveis a partir de recortes espaciais do Estado do Paraná fornecem subsídios à gestão de segurança pública que outras leituras não permitiriam. A região é essencialmente um recorte cultural, assim como o território. São conceitos que dialogam e que permitem ao gestor ver além dos limites físicos e de cartogramas.

Também, mediante a já demonstrada necessidade de se engrossar as discussões espaciais voltadas para a segurança pública no Estado do Paraná, irrompem a demanda pela inserção nos manuais da caserna do conceito de “fronteira”, em face da criação do Batalhão de Polícia de Fronteira em 2012 - O 1º do país especializado em policiamento de fronteira (PARANÁ, 2012). Na medida em que a própria legislação nacional colaciona que “Art. 1º. - É considerada área indispensável à Segurança Nacional a faixa interna de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional, que será designada como Faixa de Fronteira.” (BRASIL, 1979, s/p.), torna-se fundamental suplantando possíveis ideias resumidas a “limites”, envolvendo fronteira e segurança pública.

A origem do conceito de fronteira, assim como se observa com o de território, tanto na literatura quanto na história de alguns países (como a França) está associada à atuação militar:

O registro de uso do termo se deu inicialmente pelos militares, que iam ao *front* para fazer a defesa territorial do poder real contra possíveis invasores. Para tanto, eram construídos fortes ou fortificações militares que mais tarde passariam a se chamar de fronteira. (FERRARI, 2014, p. 3).

Essa noção de fronteira, guardada pela ação militar, encerra logo de relance uma relação de poder envolvendo aspectos políticos disciplinares. Ferrari (2014) aponta que o período renascentista inaugurou essa concepção de fronteira enquanto instrumento do poder (apropriação material do espaço geográfico). Isso ocorreu, segundo a autora, pelo avanço das ciências na época, sobretudo da cartografia, quando novas formas de se dividir o espaço geográfico tornaram-se possíveis, com demarcações territoriais mais precisas.

Desta relação de poder, exprime-se também o formato de estado moderno, que sob a ótica utilitarista (ou materialista) é composto pela tríade: povo, território e governo. (RAFFESTIN, 1993). A ideia basilar quando se pensa

em fronteira é, portanto, a de ruptura/descontinuidade e envolve, inevitavelmente, a soberania dos diferentes escalões do poder político e a permeabilidade de diferentes territórios.

No entanto, essa noção não fornece subsídios robustos para a análise focada na segurança pública de fronteira. É necessário compreender que na fronteira é onde nascem os territórios, conseqüentemente, onde se funda determinada cultura/identidade, bem assim, há um modo peculiar de se viver na faixa de fronteira. Portanto, além dos aportes para proteção de limites (controle militar da permeabilidade territorial), deve a unidade de fronteira saber-fazer sua atividade em consonância com o *habitus*² que o local recobra. Não se confunde e não se resume a limite.

[...] hoje o limite é reconhecido como linha, e não pode, portanto, ser habitada, ao contrário da fronteira, que [...] constitui uma zona, muitas vezes bastante povoada onde os habitantes de Estados vizinhos podem desenvolver intenso intercâmbio, em particular sob a forma de contrabando. (MARTIN, 1997, p. 47 apud FERRARI, 2014, p. 20).

Limite é separação, fronteira é integração, “[...] isto é, uma zona geográfica que oculta o limite.” (FERRARI, 2014, p. 21). Nestes termos, ao trazer para o debate o conceito de fronteira, muda-se o foco da segurança pública para a sociedade e não para preceitos administrativo-organizacionais. “Como sugere Machado (2000), a determinação dos limites e sua proteção são de domínio da alta política e alta diplomacia; já as fronteiras pertencem ao domínio dos povos.” (FERRARI, 2014, p. 22).

O referencial teórico elencado neste tópico abordou três conceitos considerados chave para se pensar a segurança pública no Estado do Paraná: região, território e fronteira. Ato contínuo, nos tópicos subsequentes parte-se da necessária lapidação e acomodação destes no saber-fazer do policial militar paranaense, mediante inexorável necessidade de se posicionar a sociedade (com sua amplitude de formas e abstrações) no centro do debate.

3 DESENVOLVIMENTO

² *Habitus* são formas de se perceber o mundo, conforme diferentes contextos. São experiências. (BOURDIEU, 2008).

A Geografia, escolha teórica deste estudo, empresta para as polícias várias possibilidades já bastante amadurecidas de debate a partir de seus saberes e práticas. Várias dicotomias que são presenças contumazes quando se fala em segurança pública, estão consideravelmente sedimentadas no viés geográfico, como exemplo: sociedade e natureza, clima e comportamento humano, local e o global, cultura e contracultura, dentre outras.

Neste sentido, torna-se incontinenti incorporar os debates geográficos na seara da segurança pública, ainda que a realidade tenha demonstrado certo antagonismo até aqui, quiçá pelo receio de se dialogar com percepções externas à caserna. Deve-se considerar também que a segurança pública ainda não é um nicho científico devidamente estruturado no país. Prova disso é o fato de que o Conselho Nacional de Educação (CNE) reconheceu as “ciências policiais” como áreas do saber apenas em 2019, conforme apõe o parecer exarado no processo n.º 23123.007756/2017-45 (BRASIL, 2019).

Assim, em face da jovialidade dos debates desde as ciências policiais, por ora percebe-se que a segurança pública tem sido objeto de estudo por outras ciências. Este fato, ao contrário do que possa parecer, não é essencialmente negativo, haja vista que propicia com que as ciências policiais carreguem como traço de nascença a interdisciplinaridade. Desta maneira, desde que haja destreza dos atores envolvidos, ela pode aglutinar e dar a sua versão de assuntos já explorados por outras matrizes cognitivas, isto é: não terá o zero como ponto de partida.

No entanto, alguns debates permanecerão aquém de seus domínios, como é o caso das análises espaciais direcionadas na aplicação do policiamento. Trata-se, inexoravelmente, de uma expertise sob o domínio geográfico, cabendo às Ciências Policiais “enfileirá-los” e incorporá-los em suas práticas, mediante necessidades e interesses. É o que se propõe aqui.

4 METODOLOGIA

Pela natureza exploratória do estudo aqui proposto, já que não se constataram outras abordagens semelhantes, bem assim, pela característica qualitativa do fenômeno em epígrafe, se vislumbra a necessidade de uso do método dialético.

Segundo Gil (2008), o método dialético direciona olhares para as mudanças qualitativas e se opõe àquelas de cunho positivistas, em que a tônica é o aspecto quantitativo. Além disso, a dialética fornece bases sólidas para a interpretação de múltiplas instâncias de um fenômeno assentes na necessária criticidade. Por este viés torna-se possível decifrar não apenas as influências econômicas, mas também as políticas, culturais e outras que possam dialogar com o objeto.

Lakatos e Marconi (1991) sintetizam o método dialético em quatro características, são elas: tudo se relaciona, tudo se transforma, há uma passagem da quantidade para a qualidade e uma constante interpenetração dos contrários.

Nota-se, portanto, que o fenômeno da segurança pública pode e deve ser analisado/interpretado pelo método dialético. Como já explorado em algumas passagens deste artigo, trata-se de um fenômeno interdisciplinar (a própria Constituição Federal recobra o envolvimento social amplo com o mote). Desta maneira, efetivamente “tudo se relaciona” e na medida em que há protagonismo humano nesta dialética, obviamente que também tudo se transforma, pela necessária e contumaz adaptação humana ao contexto (no sentido lato da palavra).

Dentre as características elencadas por Lakatos e Marconi (1991), a principal para este estudo é a mudança do viés quantitativo para o qualitativo, na medida em o espaço geográfico quando compreendido pelo viés matemático reveste-se de características falhas, pois é frio, inerte, delimitado e não comporta maiores digressões (já que a literatura não avançou sobre eles até o momento deste estudo). Por outro lado, o espaço geográfico analisado pelo viés do conceitual mais solidificado, parte de uma premissa que é essencialmente qualitativo, haja vista que o espaço geográfico simplesmente não pode ser interpretado de maneira rasa porque tem gente dentro.

Por derradeiro, o método é eficaz pela possibilidade de diálogo com as contradições. Lakatos e Marconi (1991) ponderam que toda realidade é movimento e, assim, apresenta contradições natas que se reinventam a todo tempo. A contradição propicia avançar, mas sem necessariamente desprezar conhecimentos já acumulados. O contraditório enriquece o discurso.

Assim, se lança mão do método dialético para, entre teoria e a prática, buscar descortinar inexploradas possibilidades geográficas de melhoria na gestão e, conseqüentemente, na qualidade da segurança pública ofertada à sociedade. Fala-se da premente necessidade de se ter uma polícia próxima do cidadão e alinhada culturalmente com os ditames sociais. Para tanto, em comunhão com o método dialético, localiza-se este estudo no horizonte propositivo, quando se avalia criticamente o fenômeno e se propõe alternativas de ação.

Em termos práticos, foram realizadas buscas documentais e bibliográficas acerca do objeto em estudo. Elegeram-se como documentos passíveis de análise a Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Paraná (L.O.B.), a Diretriz de Planejamento e Emprego, e algumas outras normas legais esparsas que operaram alterações estruturais na Corporação. Par e passo, a bibliografia que trata de conceitos espaciais foi explorada de maneira dirigida, buscando-se identificar aqueles que se aproximam do diálogo com a segurança pública (como se observou no referencial teórico). Assim, este estudo torna-se uma pesquisa exploratória, teórica e qualitativa.

5 RESULTADOS

A Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Paraná (L.O.B.), Lei Estadual n.º 16.575 de 2010, capitula que a Instituição se divide em órgãos de Direção, Apoio e Execução. No entanto, são abordados neste estudo aqueles envolvidos diretamente com a execução, isto é, com o policiamento ostensivo na prática.

A L.O.B. também define parâmetros da organização dos Bombeiros Militares, com formatação bem semelhante à da Polícia Militar. No entanto, pela especificidade da missão constitucional Bombeiro Militar, as suas configurações espaciais não serão avaliadas neste momento, mas sugere-se que os entusiastas deem prosseguimento em pesquisas ulteriores.

De momento, interessa perceber aqui que o legislador subordinou as unidades da Polícia Militar (os Batalhões e Companhias Independentes), exceto as especializadas, aos Comandos Regionais, como se observa:

Art. 34. As unidades de Polícia Militar são operacional e administrativamente subordinadas aos Comandos Regionais de Polícia Militar (CRPM), os quais são

responsáveis, perante o Subcomandante-Geral, pela preservação da ordem pública e pelo cumprimento das missões policiais-militares em suas respectivas **circunscrições territoriais**.

Parágrafo único. A critério do Comando-Geral, unidades especializadas poderão ficar subordinadas administrativa e operacionalmente ao Subcomandante-Geral. (PARANÁ, 2010, s/p, grifo meu).

Nota-se no artigo anterior (34) a opção inconsciente do legislador pela expressão “territorial”. Fala-se que foi uma adesão inconsciente em face de que a própria legislação se posta conflituosa em alguns artigos subsequentes, como se observa:

Art. 51. O Estado será dividido em áreas, em função das necessidades decorrentes das missões normais de Polícia Militar e das características regionais; essas áreas serão atribuídas à responsabilidade total dos batalhões ou companhias independentes de Polícia Militar.

§ 1º. Cada área de batalhão de Polícia Militar será dividida em subáreas atribuídas às companhias de Polícia Militar subordinadas; as subáreas, por sua vez, serão divididas em setores de responsabilidade de pelotões de Polícia Militar.

§ 2º. Na Capital e nas grandes cidades do Interior, as áreas de responsabilidade dos batalhões de Polícia Militar poderão deixar de ser divididas.

§ 3º. Os Comandos de Batalhões, em todo o Estado, e os comandos de companhia e pelotão de Polícia Militar, no interior, deverão ser sediados na área, subárea ou setor de sua responsabilidade. (PARANÁ, 2010, s/p., grifo meu).

Neste ordenamento espacial há a adesão clara aos conceitos espaciais matemáticos (área, subárea e setor). Inobstante, o caput do artigo anterior (51) menciona que a divisão obedecerá “características regionais”, ou seja, induz pensar em aspectos culturais, sociais, econômicos e outros tantos que possam reunir congêneres. De igual modo e também com natureza conflituosa, o art. 52 aponta que “A organização e o efetivo de cada OPM operacional será em função das necessidades, das características fisiográficas, psicossociais, políticas e econômicas das áreas, subáreas ou setores de responsabilidade.” (PARANÁ, 2010, s/p.).

Não menos problemática, a Diretriz de Planejamento e Emprego da Polícia Militar do Paraná, colaciona que:

[...] A divisão do Estado em regiões de policiamento e a localização das unidades (existentes e futuras), bem como das frações, será decorrente de aprofundado estudo sócio-geo-econômico do território, ajustada a outros fatores como padronização regional, evolução da criminalidade, organização judiciária do Estado sistema viário, sistema prisional, defesa do meio ambiente, regionalização do Estado, atividades de defesa integrada e territorial, região metropolitana e adequação às atividades de coordenação e controle. (PARANÁ, 2000, p. 21).

Ao longo de todo o texto da Diretriz, a aparição do território (e suas variáveis) é presença contumaz, assim como área, subárea e setor aparecem com frequência. Observa-se, pela passagem sobredita, que a organização deve ocorrer após estudo sócio-geo-econômico do território. Assim, corrobora-se com a necessidade manifestada pela Diretriz, de modo que se torna incontinenti que a Corporação absorva ensinamentos geográficos. Nesta esteira, a fim de equacionar este conflito geográfico, propõe-se adotar a seguinte equivalência espacial:

Quadro 1 - Proposta de novos parâmetros espaciais na organização do policiamento no Paraná.

Recorte escalar	Atual conceito	Nova conceituação
Comando Regional	-	Região
Batalhão/Companhia Independente	Área	Macro-Território
Companhia	Subárea	Território
Pelotão	Setor	Micro-Território
Destacamento	Subsetor	Micro-Território-Destacado
Subdestacamento	Posto	Micro-Território-Subdestacado
Unidade de fronteira	-	Zona de Fronteira

Fonte: PARANÁ, 2010. Adaptado pelo autor, 2021.

Nota: Companhia Independente é equivalente a um Batalhão, mas com estrutura quadro organizacional reduzida.

Mesmo direcionamento pode ser concedido às Unidades especializadas. Atualmente se observa que tais batalhões encontram-se baseados em Curitiba e suas Companhias ramificadas pelo interior do Estado. No entanto, está em curso outra mudança organizacional na Corporação com a efetivação do 7º Comando Regional (criado pela mesma legislação que criou o Batalhão de Fronteira - decreto-lei n.º 4.905 de 6 de junho de 2012) que exercerá o controle sobre as Unidades especializadas (Batalhão de Operações Especiais - BOPE, Batalhão de Polícia Rodoviária - BPRv, Batalhão de Polícia Ambiental - BPAMB, Batalhão de Operações Especiais - BOPE, Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária - BPEC, Centro de Operações Policiais Militares - COPOM e Regimento de Polícia Montada - RegPMont). Assim, as Unidades especializadas se amoldarão às demais da Corporação, conectando-se funcionalmente aos Comandos Regionais.

A ideia base da mudança conceitual aqui proposta é simplificar a compreensão organizacional e ao mesmo tempo dotá-la de maior robustez teórica, pela já demonstrada capacidade da Geografia em estudar os diferentes ordenamentos espaciais, incluindo-se a própria escala geográfica.

Tal alteração, portanto, ultrapassa a mera questão semântica, mas possibilita dialogar e compreender melhor povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, faxinalenses - que são várias espalhadas pelo Estado do Paraná), favorece a interpretação do habitus rural e conseqüentemente aprimora a dotação de policiamento compatível com o meio, alcança espaços interditos (territórios que são configurados a partir não homogeneidade espacial). Em suma, aproxima a Polícia Militar de seus tributários.

Se inseridos os conceitos geográficos na organização do policiamento, outras características sociais que na maioria das vezes constituem temas caros para a segurança pública podem se tornar mais visíveis. O espaço passa a ser visto não como um polígono a ser controlado, mas como uma dimensão social plural, dinâmica, recheada de conflitos, contradições, culturas, esperanças, dentre outros elementos concretos e/ou abstratos que interagem (em maior ou menor medida) com a segurança pública.

Nestes termos, percebe-se que além da validade prática que foi carreada aqui, a adoção de critérios espaciais a partir das discussões geográficas insere a segurança pública (e as ciências policiais) no circuito interdisciplinar, colocando-a em órbita com outras áreas do conhecimento científico, provando pelo reconhecimento, validade e especificidade destes, estar apta à abertura ao diálogo.

6 CONCLUSÕES

Buscou-se com este artigo discutir os conceitos espaciais adotados pela Polícia Militar do Paraná na aplicação do policiamento. Sob a égide do método dialético de análise, constatou-se que a Corporação paranaense adota alguns conceitos que são pouco ou quase nada explorados pela Geografia.

A legislação e normativas internas apontam que há um conflito conceitual latente envolvendo a distribuição geográfica do policiamento. Em alguns momentos se fala em território/territorialidade e na maioria das vezes se fala em área, subárea, setor e subsetor. Estes são conceitos inclinados à perspectiva matemática, provavelmente resultados de um insistente positivismo lógico que se herdou do Exército Brasileiro, nos tempos da Ditadura Militar (que teve influência positivista em sua formatação).

Neste viés, percebe-se que tais conceitos não dão conta de articular o debate entre as ciências policiais e outras ciências. A divisão do Estado em seis regiões, operada em 2010, se deve ao fato de aproximar a gestão administrativa e operacional da Polícia das especificidades culturais que se encontram no Paraná. Desta maneira, a inserção do conceito de região na organização da Corporação é inexorável e recobra outra visão sobre a multiplicidade espacial existente.

O mundo cada vez mais conectado faz com que as sociedades contemporâneas sejam fluídas (economicamente, culturalmente etc), portanto, estas não se amoldam às noções espaciais delimitadas e passíveis de controle. Mediante a compreensão da falência destes conceitos, sugere-se trazer para a segurança pública a experiência acumulada pela Geografia na discussão do espaço.

Diante da pluralidade do espaço geográfico, há também várias conceituações possíveis (escolhas teóricas para interpretação do real). Dentre estas, operou-se neste estudo a busca pela simplificação organizacional e consequente amplificação na compreensão espacial a partir da ótica da segurança pública. Para tanto, elegeram-se os conceitos de região, território e fronteira.

Tais conceitos se mostram bastante pavimentados pela ciência geográfica, de modo que podem colaborar sobremaneira com a segurança pública. A contribuição ultrapassa mera mudança semântica, mas implementa no âmago da Polícia Militar do Paraná noções espaciais robustas, capazes de decifrar as múltiplas instâncias do social, sobretudo aquelas que permanecem custosas à segurança pública e que pelo prisma de outras ciências já são consideravelmente exploradas.

Por fim, ao elencar conceitos espaciais que são do domínio teórico da Geografia, ganha a segurança pública, a sociedade e, nada obstante, a embrionária ciência policial. Neste passo em direção ao diálogo com outras áreas do conhecimento, as ciências policiais podem ser equipadas de duas características bastante interessantes (quicá essenciais) para se pensar segurança pública e se firmar enquanto um campo do conhecimento moderno: a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BONNEMAISON, J. **Viagem em Torno do Território**. In: CORRÊA, R. L.; ROSENDAHL, Z. (org.). Geografia Cultural: Um Século (3). Rio de Janeiro: EDUERJ, 2002.

BOURDIEU, Pierre. **Razões Práticas: Sobre a Teoria da Ação**. 9. ed. Campinas: Papyrus Editora, 2008. 224p.

BRASIL. **Lei n.º 6.634 de 2 de maio de 1979 – Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei n.º 1.135, de 3 de dezembro de 1970 e dá outras providências**. 1979. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6634.htm>. Acesso em 29 jun. 2021.

_____. **Parecer n.º 23123.007756/2017-45**. 2019. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2019-pdf/132881-pces945-19/file>>. Acesso em 27 jun. 2021.

CASTRO, Iná Elias de. Escala e pesquisa na geografia. Problema ou solução?. **Espaço Aberto**, v. 4, n. 1, p. 87-100, 2014. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/EspacoAberto/article/view/2435/2080>>. Acesso em: 29 jun. 2021.

CUNHA, Luiz Alexandre Gonçalves. Sobre o conceito de região. **Revista de história regional**, v. 5, n. 2, 2007. Disponível em: <<https://revistas2.uepg.br/index.php/rhr/article/view/2107/1588>>. Acesso em: 29 jun. 2021.

FERRARI, Maristela. As noções de fronteira em geografia. **Perspectiva Geográfica**, v. 9, n. 10, 2014. Disponível em: <<http://e-13-revista.unioeste.br/index.php/pgeografica/article/view/10161/7550>>. Acesso em: 29 jun. 2021.

FURTADO, Celso M. Teoria da estrutura em organização. **Revista do Serviço Público**, [S. l.], v. 57, n. 3, p. p. 439-452, 2014. DOI: 10.21874/rsp.v57i3.206. Disponível em: <<https://revista.ena.gov.br/index.php/RSP/article/view/206>>. Acesso em: 30 jun. 2021.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, P. C. da C. **O conceito de região e sua discussão**. In: CASTRO, I.; GOMES, P.; CORRÊA, R. L. Geografia: conceitos e temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000, p. 77-116.

HAESBAERT, R. **O mito da Desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. 400 p.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1991.

OLIVEIRA, Eliézer Rizzo. O exército e o positivismo: identidade e autonomia política. **Pro-Posições**, Campinas, SP, v. 1, n. 2, p. 22–29, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/proposic/article/view/8644497>>. Acesso em: 30 jun. 2021.

OLIVEIRA, Windson Jeferson Mendes de. SEGURANÇA PÚBLICA E TERRITÓRIO. **Perspectivas em Políticas Públicas**, [S. l.], v. 10, n. 1, p. 203-223, 2016. Disponível em:

<<https://revista.uemg.br/index.php/revistapp/article/view/2259>>. Acesso em: 29 jun. 2021.

PARANÁ, Polícia Militar do. **Diretriz n.º 004/2000 - Diretriz Geral de Planejamento e Emprego da PMPR**. Disponível em: <http://www.aprapr.org.br/wp-content/uploads/2011/11/Diretriz-004_00-Diretriz-Geral-de-Planejamento-e-Emprego-da-PMPR.pdf>. Acesso em 29 jun. 2021.

PARANÁ, Governo do Estado. **Lei Estadual n.º 16.675 de 28 de setembro de 2010 - Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Paraná**. 2010. Disponível em:

<<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=56275&indicacao=1&totalRegistros=1&dt=30.5.2021.19.57.58.259>>. Acesso em 29 jun. 2021.

_____. **Decreto-lei n.º 4.905 de 06 de junho de 2012 - Cria o 23º BPM, o 24º BPM (Batalhão de Fronteira) e o 7º Comando Regional. 2012**. Disponível em:

<<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=69093&indicacao=1&totalRegistros=1&dt=30.5.2021.19.58.47.377>>. Acesso em 29 jun. 2021.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993.

RATZEL, Friedrich. O solo, a sociedade e o Estado. **Revista do departamento de geografia**, v. 2, p. 93-101, 1983. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rdg/article/view/47081>>. Acesso em: 29 jun. 2021.